



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 174/83

Dispõe sobre a doação de 2-
(dois) lotes urbanos do Loteamento da Cidade de Eldorado à Ind. e Com. de Bebidas DEL REY e dá outras providências.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado-Ms., no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em doar à Ind. e Com. de Bebidas Del Rey, razão social SEBASTIÃO RODRIGUES DANTAS, 2- (dois) lotes urbanos do Loteamento da Cidade de Eldorado.

§ Único - O referido imóvel é composto pelos lotes nº e da Quadra nº 228, com uma área total de

Art. 2º - A donatária deverá iniciar as obras dentro de 90 (noventa) dias e concluí-las no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da data de doação, sob pena automática de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo outorgará escritura de compromisso por ocasião da presente doação, devendo a Escritura definitiva ser outorgada quando do cumprimento das exigências do Art. 2º.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Junho de 1983


ANTONIO CARROCINI
Pref. Mm.